



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a aquisição do macadame para ser empregado no revestimento primário de vias públicas não pavimentadas, manutenção de estradas rurais do Município de Timbó, bem como para atender outras demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Meio Ambiente, SAMAE, entre outras.

Para que a administração consiga conservar, reparar e recuperar suas estruturas viárias, necessita adquirir diversos materiais, entre eles o macadame, que se fazem necessários para a realização desses serviços, garantindo assim a qualidade no atendimento e a conservação das vias públicas.

A necessidade da aquisição de macadame se evidencia principalmente para garantir condições adequadas de segurança e trafegabilidade, possibilitando que o Município mantenha, em curto prazo, o acesso e a mobilidade para o escoamento da produção local, além de promover a melhoria no tráfego de veículos nas estradas municipais.

Nesse contexto, a aquisição de macadame é fundamental para a realização de obras de reparo, reformas e melhorias em instalações e vias públicas, ou que porventura, se façam necessárias durante o ano, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e serviços prestados à população.

Ressalta-se que a falta de manutenção nas vias públicas poderá acarretar no agravamento da situação de trafegabilidade, podendo chegar a um nível em que as avarias tornam-se irreparáveis. Além disso, o estado precário das vias públicas pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

Neste sentido, a realização da presente licitação, justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e reparos das vias públicas municipais, bem como a utilização do material para iniciação de pavimentação.





2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da empresa é que ela seja qualificada, que atue no ramo de atividade objeto desse processo, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o macadame conforme especificado no termo de referência.

Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade e compatibilidade do macadame e a empresa deverá entregar laudo técnico do material que demonstre a comprovação das exigências do objeto, em especial a composição de resistência e expansão, que deve atender **no mínimo a seguinte composição ISC > 40 e Expansão < 1%.**

A empresa fornecedora do macadame será responsável pela substituição, troca ou reposição do mesmo que porventura entregue e não for compatível com as especificações acima mencionadas.

Na substituição do macadame defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento do macadame e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio do produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar, de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de compra ao fornecedor pela unidade solicitante, e deverá ser entregue no endereço constante da respectiva ordem.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantos metros cúbicos de macadame serão necessários num reparo ou numa manutenção de vias e ainda para atendimento de futuras manutenções ou reparos a serem realizados.

Esclarece-se que esta licitação está sendo realizada para utilização parcelada e com quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, visando atender à necessidade contínua e com quantitativos adequados ao volume de trabalho de cada unidade.





Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição
01	833468	FORNECIMENTO DE MACADAME CARREGADO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, MATERIAL COM ISC > 40 E EXPANSÃO < 1%.	28	METRO CÚBICO
02	891201	FORNECIMENTO E ENTREGA DE MACADAME COM USO DE CAMINHÃO BASCULANTE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ ENTREGAR O MACADAME NA CIDADE DE TIMBÓ CONFORME INDICAÇÃO DE LOCAL E DEMANDA SOLICITADA PELO MUNICÍPIO. MÍNIMO DE 6M³ POR CARGA. MATERIAL COM ISC > 40 E EXPANSÃO <1%.	28	METRO CÚBICO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Por se tratar de aquisição de item comum, facilmente encontrado no mercado, não há opções diferenciadas para essa aquisição.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar.

Há no mercado diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Devido à natureza da aquisição pretendida, o ideal é de que a aquisição seja realizada mediante licitação por sistema de registro de preços e por item.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preços, que serão realizadas conforme o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais para o cálculo da média dos preços que serão utilizados como preço máximo da contratação.





Item	Quant.	Unid	Objeto / Serviço	Preço Unitário Máximo R\$
01	6.700	M³	FORNECIMENTO DE MACADAME CARREGADO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, MATERIAL COM ISC > 40 E EXPANSÃO < 1%.	50,43
02	22.500	M³	FORNECIMENTO E ENTREGA DE MACADAME COM USO DE CAMINHÃO BASCULANTE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ ENTREGAR O MACADAME NA CIDADE DE TIMBÓ CONFORME INDICAÇÃO DE LOCAL E DEMANDA SOLICITADA PELO MUNICÍPIO. MÍNIMO DE 6M³ POR CARGA. MATERIAL COM ISC > 40 E EXPANSÃO <1%.	70,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens serão contratados na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preço, com fundamento no Artigo 82º, inciso V da Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto aos fornecedores do mercado local, regional e nacional, e se enquadram como comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Cada fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

Cada unidade requisitante deverá encaminhar a Ordem de Compra ao PROPONENTE VENCEDOR, tendo este, a partir do recebimento da mesma, o prazo de entrega de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, com ressalva para o item de fornecimento de macadame carregados nos veículos em que a contratada deverá disponibilizar o material em condição imediata para o carregamento nos veículos do município ou terceirizados pelo poder público. O fornecimento com entrega do material que integra o objeto será obrigatoriamente disponibilizado pela empresa vencedora ao Município em qualquer dia da semana, entre os horários 07:00 horas às 17:00 horas mediante aviso do Município à Contratada, com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias.

Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos/corrigidos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





O recebimento provisório ou definitivo de cada item não exclui a responsabilidade das contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto por si é divisível, relacionado por item, conforme características de mercado, sendo assim, a sua aquisição/parcelamento de forma unitária.

Considerando se tratar de itens adquiridos separadamente, na medida da necessidade da unidade, não há necessidade de agrupamento dos itens, proporcionando a ampliação da competitividade para a licitação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atender a demanda de macadame da melhor maneira possível, visando atender as necessidades internas de maneira eficiente e ágil.

Como já mencionado anteriormente, a lista dos itens apresentada é essencial para a realização das diversas manutenções e reparos necessários nas estruturas das unidades integrantes da Administração, sendo os resultados a serem alcançados com esta aquisição, dentre outros, os seguintes:

- Assegurar a realização de todas as manutenções necessárias nas estruturas da administração;
- Agilidade na aquisição dos materiais para que as manutenções possam ser realizadas com a maior brevidade, evitando assim impactos diversos no atendimento à população;
- Obtenção de redução no valor da despesa acerca do fornecimento e prestação dos serviços, uma vez que a disputa entre os fornecedores proporcionará preços mais baixos e consequente desoneração em relação à alocação de recursos para aquisição desses materiais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois já ocorreram entregas em anos anteriores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.





12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos materiais em si não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

Contudo, se faz necessário observar a destinação correta dos resíduos gerados, onde serão utilizados os materiais adquiridos, tal destinação deve ocorrer conforme a legislação pertinente, a fim de que a eliminação/destinação seja realizada conforme os requisitos técnicos, prejudicando o mínimo possível o meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, os itens serão adquiridos pela contratação na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preço, com fundamento no Artigo 82º, inciso V da Lei 14.133/2021, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional, sendo este processo dentre os demais, o que definimos ser mais adequado em relação ao custo e as necessidades demandadas, assim sendo, a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Timbó, 21 de julho de 2026.

Elias Lopes de Lima
Aux. De Serv. Administrativo

